



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI

CNPJ: 01.958.269/0001-48

Rua São José, S/n, Centro, CEP 64.730-000 Campinas do Piauí-PI

E-mail: cmcampinas.pi@gmail.com

"Campinas no Caminho Certo." 2025-2026

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 06/2026

Altera o §2º do art. 1º e o Anexo I do Projeto de Lei nº 06/2026, que institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP no Município de Campinas do Piauí – PI.

A Câmara Municipal de Campinas do Piauí-PI, aprova:

O §2º do art. 1º do Projeto de Lei nº 06/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º(...)

§ 2º São contribuintes da COSIP os proprietários, titulares do domínio ou possuidores de imóveis, edificados ou não, localizados na área urbana do Município e, na área rural, exclusivamente nos povoados Alto Formoso e Salinas, desde que atendidos por rede de energia elétrica ou beneficiados pelo serviço de iluminação pública.

Art. 2º - Alteração do Anexo I

O Anexo I do Projeto de Lei nº 06/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO POR FAIXA DE CONSUMO

Classe Residencial Urbana

- 1 a 50 KWh – Isento
- 51 a 100 KWh – 3%
- 101 a 200 KWh – 5%
- 201 a 300 KWh – 6%
- 301 a 400 KWh – 8%



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI

CNPJ: 01.958.269/0001-48

Rua São José, S/n, Centro, CEP 64.730-000 Campinas do Piauí-PI

E-mail: cmcampinas.pi@gmail.com

"Campinas no Caminho Certo." 2025-2026

- Acima de 400 KWh – 10%

Classe Comercial e Industrial

- Até 300 KWh – 6%
- 301 a 500 KWh – 8%
- Acima de 500 KWh – 10%

Classe Rural (Povoado Alto Formoso e Salinas)

- Até 300 KWh – 3%
- Acima de 300 KWh – 5%

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei nº 06/2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campinas do Piauí-PI,
30 de março de 2026.

Antônio Alves Neto

Vereador – PT

Antônio Bispo Neto

Vereador – MDB

Joelma Rodrigues dos Reis Silva

Vereadora – PT

Jordiléia Celestina da Silva Santana

Vereadora – MDB

Márcia Francinete Lima Moura Fé

Vereadora – PT

Osildo Bezerra de Araújo

Vereador – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI

CNPJ: 01.958.269/0001-48

Rua São José, S/n, Centro, CEP 64.730-000 Campinas do Piauí-PI

E-mail: cmcampinas.pi@gmail.com

"Campinas no Caminho Certo." 2025-2026

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade delimitar de forma precisa a incidência da COSIP na zona rural, garantindo maior segurança jurídica e adequação da cobrança à realidade do Município.

Considerando ainda, que apenas os povoados Alto Formoso e Salinas possuem infraestrutura de iluminação pública compatível com a incidência da contribuição, a alteração evita cobrança indevida em áreas rurais que não usufruem diretamente do serviço.

Ademais, a alteração do Anexo I estabelece nova tabela de contribuição por faixa de consumo, permitindo adequação dos percentuais à realidade econômica local e garantindo maior justiça fiscal.

A medida respeita o princípio da razoabilidade, evita questionamentos jurídicos e mantém conformidade com o art. 149-A da Constituição Federal.

Antônio Alves Neto

Vereador – PT

Antônio Bispo Neto

Antônio Bispo Neto

Vereador – MDB

Joelma Rodrigues dos Reis Silva

Joelma Rodrigues dos Reis Silva

Vereadora – PT

Jordiléia Celestina da Silva Santana

Vereadora – MDB

Márcia Francinete Lima Moura Fé

Márcia Francinete Lima Moura Fé

Vereadora – PT

Osildo Bezerra de Araújo

Osildo Bezerra de Araújo

Vereador – PT